



Terça-feira, 22 de Julho de 2025

I Série – N.º 136

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 16.490,00

SUMÁRIO

Ministério da Administração do Território

- Decreto Executivo n.º 603/25** 17430
Aprova o Estatuto Orgânico da Administração Comunal do Viangombe. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.
- Decreto Executivo n.º 604/25** 17449
Aprova o Estatuto Orgânico da Administração Comunal do Samboto. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.
- Decreto Executivo n.º 605/25** 17468
Aprova o Estatuto Orgânico da Administração Comunal de Culamagia. — Revoga o Decreto Executivo n.º 227-L/22, de 7 de Junho.
- Decreto Executivo n.º 606/25** 17487
Aprova o Estatuto Orgânico da Administração Comunal de Caitou. — Revoga o Decreto Executivo n.º 147-I/22, de 3 de Março.
- Decreto Executivo n.º 607/25** 17506
Aprova o Estatuto Orgânico da Administração Comunal da Dimuca. — Revoga o Decreto Executivo n.º 203-C/22, de 16 de Junho.
- Decreto Executivo n.º 608/25** 17525
Aprova o Estatuto Orgânico da Administração Comunal da Caiuera. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.
- Decreto Executivo n.º 609/25** 17544
Aprova o Estatuto Orgânico da Administração Comunal de Dange ya Menha. — Revoga o Decreto Executivo n.º 229-S/22, de 9 de Junho.
- Decreto Executivo n.º 610/25** 17563
Aprova o Estatuto Orgânico da Administração Comunal de Bondo Caíla. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.
- Decreto Executivo n.º 611/25** 17582
Aprova o Estatuto Orgânico da Administração Comunal do Ussoque. — Revoga o Decreto Executivo n.º 180-C/22, de 5 de Abril.

MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS, PETRÓLEO E GÁS

Decreto Executivo n.º 625/25 de 22 de Julho

O Decreto Presidencial n.º 104/21, de 26 de Abril, outorga à Concessionária Nacional uma concessão para o exercício dos direitos mineiros de prospecção, pesquisa, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na área de concessão do Bloco 27.

A Concessionária Nacional, com vista à execução das actividades petrolíferas, celebrou com o Grupo Empreiteiro do Bloco 27 um Contrato de Partilha de Produção, através do qual o referido Grupo Empreiteiro assumiu todas as obrigações inerentes ao Contrato.

Considerando o Decreto Executivo n.º 175/24, de 25 de Setembro, que autoriza a cessão de 35% (trinta e cinco por cento) do interesse participativo que a Sonangol E&P detém no Contrato de Partilha de Produção da Área de Concessão do Bloco 27 à NAMCOR — Exploration & Production Proprietary Limited;

Tendo em conta o incumprimento das obrigações contratuais financeiras por parte da NAMCOR — Exploration & Production Proprietary Limited, decorrente da aquisição do interesse participativo, urge a necessidade da revogação do Decreto Executivo n.º 175/24, de 25 de Setembro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 159/20, de 4 de Junho, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás, determino:

ARTIGO 1.º (Revogação)

É revogado o Decreto Executivo n.º 175/24, de 25 de Setembro, bem como a Rectificação n.º 9/24, de 16 de Outubro, que autoriza a cessão de 35% (trinta e cinco por cento) do interesse participativo que a Sonangol E&P detém no Contrato de Partilha de Produção da Área de Concessão do Bloco 27 à NAMCOR — Exploration & Production Proprietary Limited.

ARTIGO 2.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Executivo são resolvidas pelo Ministro dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás.

ARTIGO 3.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Julho de 2025.

O Ministro, *Diamantino Pedro Azevedo*.

(25-0292-C-MIA)

IMPRENSA NACIONAL - E.P.

Rua Henrique de Carvalho n.º 2

E-mail: dr-online@imprensanacional.gov.ao

Caixa Postal n.º 1306

**INFORMAÇÃO**

A Imprensa Nacional é hoje uma empresa pública, mas começou por ser inicialmente criada em 13 de Setembro de 1845, pelo então regime colonial português, na antiga colónia e depois província de Angola, tendo publicado, nesse mesmo ano, o primeiro Jornal oficial de legislação, intitulado *Boletim do Governo-Geral da Província de Angola*.

No dia 10 de Novembro de 1975, foi editado e distribuído o último *Boletim Oficial*, e no dia 11 de Novembro de 1975, foi publicado o primeiro *Diário da República Popular de Angola*.

Em 19 de Dezembro de 1978 foi criada a Unidade Económica Estatal, denominada Imprensa Nacional U.E.E., através do Decreto n.º 129/78 da Presidência da República, publicado no *Diário da República* n.º 298.

Mais tarde, aos 28 de Maio de 2004, a «Imprensa Nacional - U.E.E.» foi transformada em empresa pública sob a denominação de «Imprensa Nacional, E.P.» através do Decreto n.º 14/04, exarado pelo Conselho de Ministros. E, aos 22 de Dezembro de 2015, foi aprovado o Estatuto Orgânico da Imprensa Nacional, E.P. através do Decreto Presidencial n.º 221/15.

ASSINATURA		O prego de cada linha publicada nos <i>Diários da República</i> 1.ª e 2.ª série é de Kz: 145,5 e para a 3.ª série Kz: 184,3, acrescido do respetivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E.P.
As três séries	Kz: 1 535 542,99	Ano
A 1.ª série	Kz: 793 169,13	
A 2.ª série	Kz: 413.899,61	
A 3.ª série	Kz: 328.474,14	

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «*Diário da República*», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

O acesso ao acervo digital dos *Diários da República* é feito mediante subscrição à Plataforma [Jurisnet](#).